

Id:0047E12C21641108



DECRETO Nº 05/2023

Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Lagoa de São Francisco-PI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUI, **João Arilson de Mesquita Bezerra**, no uso das suas atribuições legais,com fulcro no art. 27. da Lei Municipal 324/2021.

DECRETA:

- Art. 1º O servidor Municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fara jus a diárias que serão pagas pelo Município em conformidade com este Decreto.
- Art. 2º As diárias de que tratam este Decreto destinam-se a indenizar o Servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Municipio, nos limites das importâncías fixadas no Quadro Anexo 1 Valores das Diárias.
- Parágrafo único. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, o servidor somente fara jus à meia diária, ou seja, 50% (cinquenta por cento) o valor correspondente às despesas com alimentação.
- Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, bem como antecipação de valores para refeição e hospedagem, mediante o arbitramento do numero antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.
- § 1º O Prefeito Municipal designará, por ato próprio, os dirigentes municipais autorizados à aprovação do pagamento antecipado de diárias mediante arbitramento na forma do caput deste artigo.
- § 2º O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do Servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação e hospedagem.
- **Art. 4º** Autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com este Decreto responderá, solidariamente com servidor pela reposição da importância indevidamente paga, além das outras medidas adequadas ao caso em todas as esferas de controle.
- **Art. 5º** Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o artigo 3º deste Decreto o Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação .

Paragrafo único. O Servidor deverá apresentar, comprovante de despesa com hospedagem e alimentação, ficando obrigado, se não fizer, a restituir a parcela de diárias correspondentes a essa despesa.

- Art. 6º A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.
- Art. 7º Os valores constantes do Quadro Anexo, poderão anualmente ter seus valores recomposto, conforme INPC, mediante Decreto a ser expedido pela Poder Executivo.
- Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023.

João Avison de Mesquita Bezerra Prefeito Municipal



DECRETO Nº 005/2023 ANEXO I VALOR DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS

DECRETO N° 05/2023	VIAGENS PARA CIDADES DO			VIAGENS PARA CIDADES FORA DO
	EST/	ADO D	O PIAUÍ	ESTADO DO PAUÍ
CARGO	VALOR DA DIÁRIA			VALOR DA DIÁRIA
PREFEITO	50%	DO	SALÁRIO	01 (UM) SALÁRIO
	MINÍMO			MÍNIMO
VICE PREFEITO	25%	DO	SALÁRIO	50% DO SALÁRIO
	MINIMO			MÍNIMO
SECRETÁRIO (A)	25%	DO	SALÁRIO	50% DO SALÁRIO
MUNICIPAL	MINIMO			MÍNIMO
CHEFE DE GABINETE	25%	DO	SALÁRIO	50% DO SALÁRIO
	MINIMO			MÍNIMO
DEMAIS SERVIDORES	10%	DO	SALÁRIO	20% DO SALÁRIO
(AS)	MINIMO)		MÍNIMO

João Arrison de Mesquita Bezerra Prefeito Municipal

Id:0047E12C216410BF

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2023

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Contrato a prestação de serviços como MÉDICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Saúde da Família.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI. Contratado: Delcyanne da Silva Oliveira - CPF nº 072.763.553-06

Valor: R\$ 9.433,27 (nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023.

Elisa Maria da Silva Paz

Prefeita Municipal